

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-011**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para locação de máquinas/caminhões/veículos/motocicleta (com operador/motorista), para execução de atividades diversas das Secretarias Municipais e Secretaria de Infra Estrutura para manutenção/conservação de vias urbanas e rurais do município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-011 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-011. Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, com sede na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.249.241/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a (s) empresa (s) BM LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.634/0001-90, com sede na Rua João de Bairro, Quadra 22, casa 02 Bairro, Parque Uirapuru, Novo Repartimento-Pará neste ato, representada pelo, Srº Ronniel Nunes Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de identidade RG 6440258 - PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.519.052-01, residente e domiciliado na Rua Açai 29 Parque Vila Nova cidade de Novo Repartimento Estado do Pará e P J JACINTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.288.240/0001-58, com sede na Avenida Castelo Branco, Centro, Cidade de São Geraldo do Araguaia-PA, representada pelo Sr Paulo Jacinto da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG/CNH 05976279579 - DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.691.722-79, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, Centro, Cidade de São Geraldo do Araguaia-PA e daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela ASSESSORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para locação de máquinas/caminhões/veículos/motocicleta (com operador/motorista), para execução de atividades diversas das Secretarias Municipais e Secretaria de Infra Estrutura para manutenção/conservação de vias urbanas e rurais do município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará

Empresa: P J JACINTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 40.288.240/0001-58, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO S/Nº, CENTRO, São Geraldo do Araguaia PA, (94) 99122-3810, representada neste ato pelo Sr(a). ALDEMI BARROS MIRANDA, C.P.F. nº

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



923.812.351-91, R.G. n° 606726 SSP TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE PICKUP 4x4 CABIN E DUPLA - Marca.: HILUX Veiculo com no máximo 06 anos de uso, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, tração 4x4 com opção reduzida, freios ABS, controle de estabilidade e tração, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, transmissão automática de no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, motor de mínimo 160 CV, mínimo dois airbags frontais.	MÊS	72.00	8.900,000	640.800,00
00002	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - Marca.: CASE Locação de motoniveladora com no máximo 05 (cinco) anos de uso, potência mínima de 140hp, cabine fechada, ar condicionado, com proteção ROPS e FOPS, 02 faróis frontais, 02 faróis traseiros, 02 faróis de trabalho, luzes de freios, ripper traseiro, lamina central medindo entre 3,65mt a 3,80mt, peso operacional máximo de 14 toneladas. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	HORA	4,224.00	225,000	950.400,00
00005	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PEQUENO PORTE (E QUIVALENTE 220) - Marca.: HYUNDAI Locação de escavadeira hidráulica equivalente 220, com no máximo 04 (quatro) anos de uso, diesel, potência mínima líquida 110kw, capacidade mínima da caçamba 1,1mtü, peso operacional mínimo 21.000kg, cabine fechada, ar condicionado. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	MÊS	12.00	40.000,000	480.000,00
00008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (03 EIXOS) 6X4 - Marca.: MERCEDES BENZ Locação de caminhão basculante truck (03 eixos) tração 6X4, veiculo com no máximo 10 (dez) anos de uso, mínimo 200CV, equipado com caçamba basculante para capacidade mínima de carga para 12mtü, combustível diesel. O veiculo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	MÊS	96.00	19.000,000	1.824.000,00
00012	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK (03 EIXOS) 6X4 - Marca.: MERCEDES BENZ Locação de caminhão pipa truck (03 eixos), Tração 6x4, com no máximo 07 (seis) anos de uso, potência mínima 250 CV, equipado com tanque para capacidade mínima de 20 (vinte) mil litros, com bomba de sucção e esguicho, combustível diesel. O veiculo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	MÊS	12.00	18.000,000	216.000,00
00013	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO (02 EIXOS) COMERCIAL - Marca.: MERCEDES BENZ Locação de caminhão comercial toco (02 eixos), com no máximo 05 (cinco) anos de uso, potência mínima 140 CV, equipado com carroceria em madeira, capacidade mínima de carga para 08 (oito) toneladas, combustível diesel. O veiculo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da	MÊS	12.00	14.050,000	168.600,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



	CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).			
00014	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 CABIN E SIMPLES - Marca.: HILUX Locação de veiculo tipo camionete pickup, veiculo com máximo 05 anos de uso, Cabine simples, 02 (duas) portas, combustível diesel, tração 4x4 com opção reduzida, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, transmissão manual de no mínimo cinco machas a frente e uma a ré, motor de mínimo 160 CV, mínimo dois airbags frontais. O veiculo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. O veiculo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto ou incêndio, cobertura a terceiros para danos materiais e corporais, sem ônus para a Contratante. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível e mão de obra.	12.00	8.000,000	96.000,00
00016	LOCAÇÃO KOMBI UTILITARIA - Marca.: VOLKSWAGEN O veiculo deve ter no máximo (12) anos de uso, dispor dos seguintes itens, acessórios e recursos: cinco de segurança, direção manual, bicombustível (álcool/gasolina), vidros manuais, limpador, motorização mínima 1.4. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto ou incêndio, cobertura a terceiros para danos materiais e corporais, sem ônus para a Contratante. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento e mão de obra (motorista).	12.00	7.000,000	84.000,00
00017	LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO ONIBUS VOLARE W9 - Marc a.: VOLARE Veiculo tipo ÔNIBUS/VOLARE W9, com no maximo 10 anos de uso, com capacidade mínima de 31 lugares, poltronas executivas, combustível diesel, tração 4x2, ar condicionado, farol de neblina, motor 04 tempo com potência mínimo de 150cv, direção hidráulica, cambio manual, freios ABS, cinto de segurança para todos os ocupantes e motorista, retrovisores externos com comando de ajuste manual. Todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pela legislação e atender a resolução 316/09 CONTRAN. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veiculo. Sem fornecimento de combustível. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA. A quilometragem será livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida. Com fornecimento de mão de obra (motorista).	12.00	15.480,000	185.760,00
00018	LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO ONIBUS VOLARE W8 - Marc a.: VOLARE Veiculo tipo ÔNIBUS/VOLARE W8, com no maximo 10 anos de uso, com capacidade mínima de 22 lugares, poltronas executivas, combustível diesel, tração 4x2, ar condicionado, farol de neblina, motor 04 tempo com potência mínimo de 150cv, direção hidráulica, cambio manual, freios ABS, cinto de segurança para todos os ocupantes e motorista, retrovisores externos com comando de ajuste manual. Todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pela legislação e atender a resolução 316/09 CONTRAN. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veiculo. Sem fornecimento	12.00	14.750,000	177.000,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



de combustível. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA. A quilometragem será livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida. Com fornecimento de mão de obra (motorista).

VALOR TOTAL R\$ 4.822.560,00

Empresa: BM LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME; C.N.P.J. nº 20.548.634/0001-90, estabelecida à RUA JOÃO DE BARRO, Nº 02, QUADRA 22, PARQUE UIRAPURU, Novo Repartimento PA, (94) 99172-0840, representada neste ato pelo Sr(a). RENATA SANDRE BROECHL, C.P.F. nº 780.516.142-91, R.G. nº 4536557 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LOCAÇÃO PÁ CARREGADEIRA - Marca.: CASE W20 F Locação de pá carregadeira com no máximo 04 (quatro) anos de uso, motor diesel 6 cilindros turbo, potência mínima de 135hp, ventilador hidráulico reversível, cabine fechada, ar condicionado, com controle de patinagem, tração 4x4, capacidade mínima da caçamba de 2 mtü, com dentes. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	MÊS	12.00	18.000,000	216.000,00
00004	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 - Marca.: CASE 580 N Locação de retroescavadeira com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motor diesel, potência mínima de 65hp, motor diesel, cabine fechada, ar condicionado, peso operacional de 6.750kg. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	MÊS	36.00	14.000,000	504.000,00
00006	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO - Marca.: DINAPAC Locação Rolo compactador pé de carneiro, com no máximo 08 (oito) anos de uso, quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600kg, potência mínima de 125hp, mínimo de 6.300kg, cabine, com ar condicionado, sistema de tração no cilindro. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	MÊS	12.00	23.000,000	276.000,00
00007	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO - Marca.: DINAPAC Locação de Rolo compactador liso, com no máximo 08 (oito) anos de uso, peso operacional mínimo de 11.600kg, potência mínima de 125hp, mínimo de 6.300kg, sistema de tração no cilindro, com certificação ROPS E FOPS. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).	MÊS	12.00	23.000,000	276.000,00
00009	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (02 EIXOS) 4X2 - Marca.: MERCEDEZ ATRON 1719 Locação de caminhão basculante toco (02 eixos) tração 4X2, veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso, equipado com basculante para capacidade mínima de carga de 06 mtü, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).	MÊS	24.00	13.950,000	334.800,00
00010	CAVALO MECÂNICO TOCO (02 EIXOS) 4X2 - Marca.: VOLV O FH500 Locação de cavalo mecânico toco (02 eixos) 4X2, equipado com carreta prancha para transporte de	MÊS	12.00	14.000,000	168.000,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



maquinas, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de carga de 25 (vinte e cinco) toneladas, equipado com carreta prancha de no mínimo 9,30 metros (nove metros e trinta centímetros) de área útil, carreta com no mínimo 02 (dois) eixos, rampas eletro hidráulica, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).

00011	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK (03 EIXOS) 6X2 - Ma MÊS rca.: VOLKSWAGEN 24280	24.00	15.000,000	360.000,00
-------	--	-------	------------	------------

Locação de caminhão pipa truck (03 eixos), tração 6x2, com no máximo 06 (seis) anos de uso, potência mínima 200 CV, equipado com tanque para capacidade mínima de 15 (quinze) mil litros, com bomba de sucção e esguicho, combustível diesel. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).

00015	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA. - Marca.: HONDA MÊS	60.00	1.400,000	84.000,00
-------	---	-------	-----------	-----------

Locação de motocicleta, com no máximo 5 anos de uso. Motor monocilíndrico. OHC. 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 160CC. gasolina e/ou etanol. Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 10 litros. capacidade para abastecimento de óleo do motor no mínimo 1 litro. freio dianteiro a disco com 240 mm de diâmetro, e freio traseiro a disco com 220mm de diâmetro. Sistema de partida elétrica. Potência mínima de 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) e 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol). Câmbio de 5 velocidades. Sistema de alimentação injeção eletrônica. PGM FI. Ignição eletrônica

VALOR TOTAL R\$ 2.218.800,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

As máquinas e veículos serão disponibilizadas pela contratada conforme necessidade da contratante;

O objeto licitado deverá ser entregue no seguinte endereço: **PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, situado na** Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-011, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equi valente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-011 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, 24 de Junho de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
C.N.P.J. nº 10.249.241/0001-22  
CONTRATANTE

P J JACINTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 40.288.240/0001-58  
CONTRATADO

BM LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME  
C.N.P.J. nº 20.548.634/0001-90  
CONTRATADO